



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo administrativo nº 9.2026.0700.000685-6

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A presente demanda fundamenta-se na imperativa necessidade de atualização técnica e aperfeiçoamento dos servidores lotados nas unidades de Recursos Humanos, Jurídica, Administrativa e Contábil, especificamente no que tange à gestão da folha de pagamento e sistemas remuneratórios no serviço público. A complexidade da legislação de pessoal, aliada à constante evolução da jurisprudência dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário sobre verbas remuneratórias, indenizatórias e previdenciárias, exige que o corpo técnico detenha conhecimento especializado para evitar o pagamento indevido de vantagens, mitigar o risco de apontamentos em auditorias e garantir o estrito cumprimento dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Conforme detalhado no (Documento Programa - Valor.pdf), a contratação visa suprir lacunas de conhecimento em temas críticos como limites remuneratórios, acumulação de cargos e incidências tributárias, assegurando a eficiência operacional e a segurança jurídica nos atos de gestão de pessoal.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A contratação pretendida encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) e ao Plano de Contratações Anual (PCA) deste órgão, atendendo às diretrizes de valorização e qualificação do capital humano. O objeto correlaciona-se diretamente com o objetivo estratégico de otimização dos gastos públicos e aperfeiçoamento da governança interna, uma vez que a qualificação na gestão da folha de pagamento previne erros administrativos que resultam em processos de reposição ao erário e contenciosos judiciais onerosos. Assim, o treinamento "Compreendendo a Elaboração da Gestão da Folha de Pagamento e Remuneração no Serviço Público" apresenta-se como ferramenta indispensável para a persecução da excelência na administração dos recursos públicos.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Para o atendimento satisfatório da necessidade, a solução deve observar os seguintes requisitos técnicos: a) Carga horária mínima de 15 (quinze) horas-aula, permitindo o aprofundamento necessário nos 11 módulos programáticos; b) Conteúdo programático abrangente, incluindo análise de gratificações, adicionais, férias, gratificação natalina e licenças, conforme especificado no (Documento Programa - Valor.pdf); c) Instrutor com notória especialização e experiência prática comprovada na fiscalização e gestão de pessoal no serviço público, requisito este atendido pelo Dr. Inácio Magalhães Filho, cujas credenciais como Conselheiro do TCDF e Doutor em Direito conferem a densidade técnica exigida pela complexidade do tema; d) Disponibilidade de material didático atualizado e emissão de certificados condicionados à frequência mínima de 75%.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa de participantes deve considerar o quantitativo de servidores que atuam diretamente na elaboração, conferência e assessoramento jurídico da folha de pagamento. Com base na proposta da Supreme Treinamentos (Documento Programa - Valor.pdf), a contratação pode ser dimensionada conforme o número de inscritos, observando-se a economia de escala proporcionada pelos descontos progressivos previstos para grupos acima de 03, 05 ou 08 participantes, tanto na modalidade online quanto na presencial, buscando o melhor aproveitamento orçamentário conforme o número final de servidores indicados pelas unidades competentes.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A análise de mercado identificou o treinamento ofertado pela empresa Supreme Capacitação e Treinamento LTDA (CNPJ: 34.370.234/0001-42) como uma solução de alta aderência técnica. Foram avaliadas as modalidades de execução: a modalidade online (ao vivo), com investimento de R\$ 2.570,00 por inscrito, apresenta-se como a alternativa de melhor custo-benefício para a Administração, pois elimina despesas com passagens e diárias, mantendo a interatividade com o instrutor. A modalidade presencial em Brasília/DF, com custo de R\$ 3.599,00, mostra-se viável para servidores locais ou situações em que o intercâmbio de experiências presenciais seja imprescindível. A solução proposta destaca-se pela singularidade do instrutor, cuja atuação em Corte de Contas oferece uma perspectiva pragmática de controle que dificilmente é encontrada em treinamentos genéricos de prateleira.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Com fundamento na proposta comercial constante do (Documento Programa - Valor.pdf), os custos estimados por participante são:

- Modalidade Online: R\$ 2.570,00 (individual); R\$ 2.490,00 (03-04 inscritos); R\$ 2.420,00 (05-07 inscritos); R\$ 2.350,00 (acima de 08 inscritos).
- Modalidade Presencial: R\$ 3.599,00 (individual); R\$ 3.520,00 (03-04 inscritos); R\$ 3.450,00 (05-07 inscritos); R\$ 3.370,00 (acima de 08 inscritos).

Estes valores mostram-se compatíveis com os preços praticados no mercado de capacitação de alto nível para o setor público, considerando a qualificação do docente e a abrangência do material incluso.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de serviço especializado de treinamento, englobando a prestação de 15 horas de instrução técnica, fornecimento de material didático (apostilas e material de apoio) e certificação. A metodologia proposta envolve o estudo individualizado das parcelas remuneratórias, análise de casos práticos e orientações sobre trilhas de auditoria, conforme o cronograma disponível no (Documento Programa - Valor.pdf). A contratação poderá ser formalizada via inexigibilidade de licitação, caso reste comprovada a singularidade do instrutor e a inviabilidade de competição frente ao programa específico oferecido, ou por dispensa em razão do valor, a depender do quantitativo final de inscritos.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

O parcelamento do objeto é tecnicamente inviável e contraproducente, dado que o treinamento constitui uma unidade didática indissociável. A fragmentação do conteúdo programático entre diferentes fornecedores comprometeria a linha de raciocínio jurídico e a coerência doutrinária necessária para a compreensão sistêmica da gestão de folha de pagamento, prejudicando o

alcance dos objetivos de aprendizagem.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Espera-se que, ao término da capacitação, os servidores sejam capazes de: a) Identificar e aplicar corretamente os limites remuneratórios constitucionais; b) Diferenciar a natureza jurídica das diversas verbas (vencimento, subsídio, indenizações); c) Operacionalizar com segurança os períodos aquisitivos de férias e gratificações; d) Mitigar erros em processos de aposentadoria e pensão; e) Implementar controles preventivos na folha de pagamento, reduzindo o índice de glosas e devoluções determinadas por órgãos de controle.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Para a viabilização da capacitação, a Administração deverá assegurar aos servidores inscritos na modalidade online a infraestrutura tecnológica necessária (computador com acesso à internet estável e periféricos de áudio/vídeo), bem como a liberação das atividades rotineiras durante o período das aulas (29/06 a 02/07 ou 13 a 16/10/2026), conforme os horários previstos no (Documento Programa - Valor.pdf). Não há necessidade de adaptações físicas permanentes ou contratações acessórias de grande vulto.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Não foram identificadas contratações correlatas que impactem a execução deste treinamento, tratando-se de objeto autônomo de aperfeiçoamento profissional.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A contratação apresenta baixo impacto ambiental. Na modalidade online, o impacto é virtualmente nulo. Na modalidade presencial, a contratada prevê o fornecimento de materiais digitais e impressos, devendo-se priorizar o uso racional de papel e a correta destinação de resíduos durante os eventos em Brasília/DF.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Diante da análise fática e jurídica realizada, este setor técnico manifesta-se pela viabilidade da contratação, recomendando o prosseguimento do feito. A solução apresentada pela Supreme Treinamentos (Documento Programa - Valor.pdf) mostra-se técnica e economicamente vantajosa, suprimindo a necessidade de capacitação estratégica para a gestão da folha de pagamento deste órgão com alto grau de especialização.



Documento assinado eletronicamente por **Erlon Maier Dornelles, Servidor**, em 26/05/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjms.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0197751** e o código CRC **334DA146**.

